



ASSOCIAÇÃO DE RADIOAMADORES DE COIMBRA

ESTATUTOS

ESTATUTOS

Artº 1 - A Associação adota a denominação A.R.C.- Associação de Radioamadores de Coimbra. A contar de hoje, não tem fins lucrativos e têm a sua sede no lugar de Pedrulha, Rua do Comércio, s/ n.º de Polícia, Freguesia de Santa Cruz, Concelho de Coimbra.

Artº 2 - A Associação tem por fim:

- a) Informação, divulgação e investigação de fenómenos que são objecto de actividades dos Radioamadores;
- b) Culturais, filantrópicos e recreativos;
- c) De colaboração com as entidades oficiais que superintendem o radioamadorismo e com outros núcleos ou associações similares nacionais ou estrangeiras.

Art 3º- A A.R.C.- Associação de Radioamadores de Coimbra disporá dos seguintes corpos diretivos: três elementos na Assembleia Geral, cinco na Direcção e três no Conselho Fiscal.

Artº 4º- Os sócios contribuirão com jóia e quota com o valor a definir em Assembleia Geral

Artº 5º- A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral são as prescritas na lei geral.

Artº 6º - Competência da Direcção:

- a) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- b) Admitir sócios nos termos dos estatutos e regulamentos internos
- c) Propor e aplicar medidas disciplinares
- d) Gerir os fundos da Associação
- e) Organizar os serviços e coordenar as actividades da Associação
- f) Organizar os regulamentos internos

Artº 7º- As matérias consignadas nos presentes estatutos deverão ser pormenorizadas em regulamento interno a aprovar em Assembleia Geral, em tudo o que não for contrário às disposições legais aplicáveis